



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 65, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Ernesto Margarinos Farina, matrícula 20571;

Fiscal Administrativo Substituto: Viviani Gustavo de Souza, matrícula 4909;

Fiscal Técnico: Viviani Gustavo de Souza, matrícula 4909;

Fiscal Técnico Substituto: Paulo Ricardo Carvalho Jacome, matrícula 25024.

Instrumento Negocial: Nota de Empenho nº 2024NE000160

Objeto: Nota de Empenho nº 2024NE000160, emitida em 29/01/2024, para a empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA, para atender despesas com serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto para a PRM-CAMPINAS, no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo